ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 29/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Finalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, em projetos esportivos e lazer. no Município de Piratuba.

No dia 31 do mês de março de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Comissão de Seleção e Julgamento, designada pelo Decreto nº 2517/2026, de 25 de fevereiro de 2026, sob a presidência da Senhora Gracieli D'Avila Gamzava e membros a Senhorita Patricia Drozila Franchin Oliveira, a Senhora Tailana Cristieli Zancan e a Senhora Karla Riffel, com a finalidade de efetuar a abertura do envelope do Chamamento Público nº 01/2026. Apresentou envelope para participar do chamamento a seguinte entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE DE PIRATUBA, CNPJ 48.123.823/0001-30.** Inicialmente, deu-se a abertura do Envelope apresentado pela entidade, contendo os documentos e a proposta, sendo que os mesmos foram conferidos e rubricados pela Comissão, onde verificou-se que a entidade **Associação de Pais e Amigos do Karate de Piratuba,** cumpriu totalmente o exigido no subitem 12 do edital com a totalidade de 80 pontos; O resumo do julgamento da fase classificatória deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios e site Oficial do Município, em cumprimento ao disposto legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão.

GRACIELI DAVILA GAMZAVA
Presidente da Comissão

PATRICIA DROZILA FRANCHIN OLIVEIRA
Membro da Comissão

TAILANA CRISTIELI ZANCAN
Membro da Comissão

KARLA RIFFEL
Membro da Comissão

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 02/09/2022, foi protocolado sob nº 18627, o REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 02/09/2022, sob nº 3980, livro A-44, folha 120, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: MÁRCIO ANTÔNIO MOREIRA PAZ.
Natureza do Título: Estatuto e ata de associação, c/ eleição e posse (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ PIRATUBA-APAK).
Indicadores: MÁRCIO ANTÔNIO MOREIRA PAZ, PRESIDENTE (Diretoria) / ASSOCIADO FUNDADOR; JAIME DEON, VICE PRESIDENTE (Diretoria) / ASSOCIADO FUNDADOR; VANUSA ADRIANA DE MOURA NUNES VIEIRA, SECRETÁRIA GERAL (Diretoria) / ASSOCIADO FUNDADOR; ANDRÉ LUIZ DE MORAES FALCÃO, TESOUREIRO (Diretoria) / ASSOCIADO FUNDADOR; FABIANA KRÜGER CABRAL, DIRETOR COMUNICAÇÃO (Diretoria) / ASSOCIADO FUNDADOR; VALDELBERTO DE ABREU, DIRETOR TÉCNICO (Diretoria) / ASSOCIADO FUNDADOR; MARINÊS MARIA DE SOUZA, membro (CONSELHO FISCAL) / ASSOCIADO FUNDADOR; MELANIA CECHIN TURATTO, membro (CONSELHO FISCAL) / ASSOCIADO FUNDADOR; ELÓISE GAERTNER, membro suplente (CONSELHO FISCAL) / ASSOCIADO FUNDADOR.
Características: 1. REQUERIMENTO, Assinado e com a qualificação completa do presidente da associação, com ass. reconhecida por opção; 2. ESTATUTO SOCIAL, Deve conter os requisitos mínimos do art.46 e 54 do CC; art. 120 da LRP; art. 46 CC; / Art. 54 CC; / Art. 120 LRP:, (requisitos legais); 3. ASSINATURA DE UM ADVOGADO (Lei nº 8906/94, Art. 1º parágrafo 2º)., Consta assinatura, ao final, da advogada ANA OLIVIA BAZZI AMORA, OAB/SC nº 41018.; 4. ATA DE FUNDAÇÃO E/OU ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA, Consta expressamente em ata de assembleia a aprovação do estatuto, devidamente assinada. A indicação e qualificação dos fundadores consta no art. 48 do estatuto, e da diretoria na ata, com mandato expresso de 31/05/2022 até 30/05/2024. ; 5. DENOMINAÇÃO E DEMAIS ITENS, O nome social está uniforme em todos os documentos (art. 1155 e 1156)? Sim, como "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ PIRATUBA - APAK";; -, Não há registro de pessoa jurídica com idêntica denominação na comarca. (CNCGJ, art. 590, V); -, Não há em sua composição siglas ou denominações de órgãos públicos da administração direta e de organismos nacionais e internacionais.; -, Não há objeto ou destinação de atividades ilícitas ou contrárias, nocivas ouperigosas ao bem público, à segurança do Estado e da coletividade, à ordem pública e social. (art. 115, LRP); , A sede de suas atividades fica na comarca? (CNCGJ, art. 592-A) Sim, Piratuba; -, Há pluralidade de pessoas e indicação de não possuir finalidade econômica? (art. 53, CC) Sim, art. 1º: OBS:, conforme Circular nº 001/2017 o registro é único (ata de fundação e estatuto)..

Capinzal - SC, 02 de setembro de 2022

Camila C. M. Vasconcelos
Oficial Titular
Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas e de Títulos e Documentos - Capinzal/SC

Prefeitura Municipal de Piratuba
Confere com o Original
26/03/26
Fabio Wurzenbacher

Digitado por Camila Cunha Moura Vasconcelos
Emolumentos
1 Registro de ato constitutivo de Pessoa Jurídica sem fins econômicos, inclusive a primeira certidão - R$ 131,10
1 Selo de Fiscalização pago (GOP45579-YIUY) - R$ 3,11
1 Arquivamento de documentos para registro - R$ 22,22
Total: R$ 156,43

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GOP45579-YIUY
Confira os dados do ato em
http://selo.tjsc.jus.br/

Camila C. M. Vasconcelos
Oficial Titular
Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas e de Títulos e Documentos - Capivari/SC

Prefeitura Municipal de Piratuba
Confere com o Original
20/02/26
Fabio [illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.123.823/0001-30 MATRIZ		02/09/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 18 DE FEVEREIRO	753	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.667-000	CENTRO	PIRATUBA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IDEALCONTABIL.PTBA@GMAIL.COM	(49) 9947-5595

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/03/2026** às **09:24:45** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA
CNPJ: 48.123.823/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:42:00 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2026.
Código de controle da certidão: **04A1.7C8B.A619.4AA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA
CNPJ/CPF: 48.123.823/0001-30
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	260140050913328
Data de emissão:	04/02/2026 07:40:57
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	03/08/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/02/2026 07:40:57

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 04/02/2026

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.123.823/0001-30
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA
Endereço: AVE 18 DE FEVEREIRO 753 / CENTRO / PIRATUBA / SC / 89667-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2026 a 14/04/2026

Certificação Número: 2026031606265878284341

Informação obtida em 23/03/2026 06:39:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.123.823/0001-30
Certidão nº: 7627452/2026
Expedição: 04/02/2026, às 07:44:01
Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.123.823/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PLANO DE TRABALHO 001/2026

1. Identificação do Processo

Processo Licitatório n.º 29/2026

Chamamento Público n.º 01/2026

Tipo Instrumento: Termo de Colaboração

Concedente: Município de Piratuba

2. Identificação do Proponente

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA

CNPJ: 48.123.823/0001-30

Natureza Jurídica: Associação sem fins lucrativos

Telefone: (49) 9947-5595

CEP: 89.667-000

Endereço: AV 18 DE FEVEREIRO, 753

Bairro: CENTRO

Cidade: Piratuba: SC

Responsável pela Organização

CPF: 681.***.***-20

Nome: Rogério Nunes Vieira

Município: Piratuba/SC

Endereço: AV 18 DE FEVEREIRO, 2616

Telefone: (49) 99800-4767

Dados Bancários:

Agência: 0217

Banco: SICREDI

Número da Conta: 63287-1

3. Identificação da Proposta

Nome: Aulas de Karate

Número Proposta: 001/2026

Data Inclusão Proposta: 27/03/2026

Duração: 12 meses

Previsão Execução: abril/2026 á março/2027

Objeto

O MUNICÍPIO DE PIRATUBA, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, promoverá PROCESSO LICITATÓRIO, para repasse de recursos financeiros para a realização de Projetos Esportivos e Lazer, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, ora denominada PROPONENTE, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações e do Decreto Municipal nº 736, de 14 de fevereiro de 2017, e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente edital.

Público Alvo

A presente parceria visa ao atendimento às crianças, jovens, adolescentes e adultos, entre 03 a 60 anos através de escolinhas de iniciação esportiva na modalidade de Karatê Shotokan, masculino e feminino, no contra turno escolar, bem como todo os público interessados em desenvolvimento pessoal e autodefesa.

Descrição da Realidade

O Sensei Valdelberto de Abreu já atua nesta atividade a mais de 07 anos, através de modo voluntário, ajudando na formação de jovens e adultos nas práticas do Karate Shotokan. O mesmo é filado na Federação Interestilos Catarinense de Karatê - FICK, com Faixa Preta 3º DAN. Os demais instrutores; (Evandro Rafael Backes – Faixa Preta 3º DAN), (Pedro Barcellos da Silva – Faixa Preta 2º DAN) e (Nicoly de Abreu– Faixa Preta 2º DAN), também são especialistas nesta arte marcial.

Sabe-se da importância do karate para a vida das pessoas, pois é uma atividade que é muito mais do que atividade física, pois possui preceitos fundamentais de conduta social, psicológica e social com um todo. Nesse passo, as dificuldades são inúmeras, todas elas com certeza superáveis, mas é um esforço diário para manter as portas abertas, e só se consegue isso, por que a comunidade de Piratuba, ajuda muito.

O apoio da administração municipal é imprescindível e fundamental para poder manter o dojo funcionando, pois sem isso, as dificuldades serão ainda maiores.

Capacidade Técnica

A Associação se compromete a contratar instrutores de **FAIXA PRETA**, que possuam qualificação técnica para transmissão dos ensinamentos.

Experiência Prévia

A associação compromete-se ainda a contratar instrutores com experiência em campeonatos estaduais e nacionais, que possuam conhecimento público e notório.

Resultados Esperados

Espera-se com esta parceria um aprimoramento e melhoramento das atividades psicomotoras dos praticantes, com envolve, habilidade de autodefesa e resposta aos momentos difíceis que a vida proporciona.

4. Metas

1ª Meta

MANTER A ESCOLA ABERTA E EM FUNCIONAMENTO COM O ENSINO DO KARATE SHOTOKAN PARA AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DE 03 A 60 ANOS, COM NO MÍNIMO 22H (VINTE E DUAS) HORAS/AULAS SEMANAIS COM OS INSTRUTORES, ABRANGENDO TODOS OS ALUNOS EM DIFERENTES HORÁRIOS.

Descrição: Contratação de profissional: - Dois (dois) instrutores de Karatê credenciados para atender a alunos inscritos regularmente, para o período de **ABRIL/2026 Á MARÇO/2027**

Objetivo: O objetivo é atender crianças, adolescentes e adultos de 03 a 60 anos de idade, de forma gratuíta, proporcionando melhoras no sistema psicomotor de todos.

Forma de realização: Aulas presencias no Dojo, situado no Centro de Convivência do Idoso, com aulas teóricas e práticas. Estes horários poderão ser flexibilizados em função das atividades escolares dos karatecas, com seguintes horários:

- Segundas feiras: Noturno 17h as 22h **(centro de treinamento);**
- Terças feiras: Matutino (08h às 11h), Vespertino (13h às 16), Noturno (18h às 21h) **(centro de treinamento);**
- Quintas feiras: Matutino (08h às 11h), Vespertino (13h às 16h), Noturno (18h às 22h) **(centro de treinamento);**
- Sextas feiras: Noturno (18h às 22h) **(centro de treinamento);**
- **Perfazendo um total de 28h (vinte e oito horas semanais)**

Tipo Despesa: Custeio - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Mês Inicial: 04/2026
Mês Final: 03/2027
Valor Total: R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)

Responsáveis: Os Responsáveis pelas aulas serão os instrutores; Pedro Gabriel Barcellos da Silva e Nicoly de Abreu. Os Senseis Valdelberto de Abreu e Evandro Rafael Backes, atuaram como voluntários no projeto. Também será fiscalizado por todos os membros da Associação, Gestor do Convênio, membros da Comissão Designada pela Administração Pública local e Controladoria Geral do Município.

5. Plano Aplicação de Recursos (4.6. No Plano de Trabalho deverá apresentar valores pretendidos e parcelamentos mês a mês, e até qual dia de cada mês que pretende receber).

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28H horas semanais, para atender alunos regularmente inscritos.	Abril/2026	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28H horas semanais, para atender alunos regularmente inscritos	Maio/2026	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00
Pagamento de despesas com alimentação, hospedagem, transporte (aéreo ou terrestre), lanches, água, frutas, despesas com farmácia, deslocamentos, despesas hospitalares, e outras despesas referente, quando da participação no 33º Troféu Brasil de Karate Interestilos e Open das Américas, a ser realizado na cidade de São Paulo - SP, conforme calendário da CBKI.		R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			**R$ 61.600,00**

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28H horas semanais, para atender alunos regularmente inscritos.	junho/2026	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			**R$ 6.600,00**

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28H horas semanais, para atender alunos regularmente inscritos.	julho/2026	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00
Pagamento de inscrição de atletas, transporte, despesas com água, lanche, alimentação em geral, medicamentos, despesas hospitalares, premiações, frutas e outras despesas decorrentes, quando da participação de Campeonato Estadual de Karate, que está previsto para ser realizado no município de Bombinhas-SC.		R$ 6.800,00	R$ 6.800,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			**R$ 13.400,00**

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28H horas semanais, para atender alunos regularmente inscritos.	agosto/2026	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			**R$ 6.600,00**

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28H horas semanais, para atender alunos regularmente inscritos.	setembro/2026	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			**R$ 6.600,00**

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28H horas semanais, para atender alunos regularmente inscritos.	outubro/2026	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			**R$ 6.600,00**

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28H horas semanais, para atender alunos regularmente inscritos.	novembro/2026	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00
Pagamento de inscrição de atletas, transporte, despesas com água, lanche, alimentação em geral, medicamentos, despesas hospitalares, premiações, frutas e outras despesas decorrentes, quando da participação de Campeonato Estadual de Karate, que está previsto realizado em nosso município.		R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			**R$ 17.600,00**

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28H horas semanais, para atender alunos regularmente inscritos	dezembro/2026	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			**R$ 6.600,00**

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28H horas semanais, para atender alunos regularmente inscritos.	janeiro/2027	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			**R$ 6.600,00**

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28H horas semanais, para atender alunos regularmente inscritos.	fevereiro/2027	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			**R$ 6.600,00**

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28H horas semanais, para atender alunos regularmente inscritos.	março/2027	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			**R$ 6.600,00**

Recebimento preferencialmente até dia 05 de cada mês.

6. Cronograma de desembolso

MÊS	VALOR
ABRIL/2026	R$ 6.600,00
MAIO/2026	R$ 61.600,00
JUNHO/2026	R$ 6.600,00
JULHO/2026	R$ 13.400,00
AGOSTO/2026	R$ 6.600,00
SETEMBRO/2026	R$ 6.600,00
OUTUBRO/2026	R$ 6.600,00
NOVEMBRO/2026	R$ 17.600,00
DEZEMBRO/2026	R$ 6.600,00
JANEIRO/2027	R$ 6.600,00
FEVEREIRO/2027	R$ 6.600,00
MARÇO/2027	R$ 6.600,00
TOTAL	**R$ 152.000,00**

OBS: Cumpre salientar que, no presente exercício, a entidade promoverá a participação de crianças com deficiência no campeonato a ser realizado na cidade de São Paulo, reforçando seu compromisso institucional com os princípios da inclusão e da acessibilidade no esporte.

Destaca-se a importância da inclusão no contexto esportivo, uma vez que o esporte constitui instrumento fundamental de integração social, desenvolvimento humano e promoção da igualdade de oportunidades. A participação de crianças com deficiência em eventos esportivos contribui significativamente para o fortalecimento da autoestima, da convivência social e do sentimento de pertencimento, além de promover a conscientização quanto ao respeito às diferenças. Nesse sentido, garantir condições adequadas para que essas crianças participem das atividades, inclusive com o devido acompanhamento quando necessário, representa não apenas uma medida de apoio individual, mas também o fortalecimento de uma prática esportiva mais acessível, democrática e inclusiva.

Considerando que algumas dessas crianças necessitam de acompanhamento permanente, prevê-se no plano de trabalho o custeio das despesas dos respectivos acompanhantes, tais como transporte, alimentação e hospedagem, etc, durante o período de realização do evento.

Também serão custeadas, por meio do convênio, as despesas dos Senseis Valdelberto de Abreu **e** Rafael Baches**,** que atuam como voluntários no projeto, compreendendo gastos com transporte, alimentação e hospedagem, etc, durante o período de realização do evento, considerando a necessidade de acompanhamento técnico dos atletas participantes.

Tal previsão encontra amparo na **Lei nº 13.019/2014**, especialmente em seu **art. 46**, que autoriza a utilização dos recursos da parceria para o pagamento de despesas necessárias à execução do objeto pactuado, desde que devidamente previstas e justificadas no plano de trabalho.

7 – NOSSAS PRINCIPAIS CONQUISTAS:

6º Lugar na classificação geral da etapa do Campeonato Catarinense (ano de 2021), obtivemos 12 medalhas;

2º Lugar na classificação geral do Campeonato Brasileiro (região sul e sudeste) (ano de 2021), obtivemos 02 medalhas;

2º Lugar na classificação geral da etapa do Campeonato Catarinense (ano de 2022), obtivemos 110 medalhas;

2º Lugar na classificação geral do Campeonato Brasileiro (região sul e sudeste) (ano de 2022), obtivemos 21 medalhas;

1º Lugar na classificação geral da 1ª etapa do Campeonato Catarinense (ano de 2023), obtivemos 87 medalhas;

4° Lugar na classificação geral da Copa do Brasil de Karatê, (todo país) (ano de 2023), obtivemos 40 medalhas;

1º Lugar na classificação geral da 2ª etapa do Campeonato Catarinense (ano de 2023), obtivemos 150 medalhas;

7º Lugar na classificação geral do Campeonato Brasileiro (evento com mais de 3000 atletas) (ano de 2023), obtivemos 02 medalhas;

3º Lugar na classificação geral das Olimpíadas Escolares de Marau (evento com 39 municípios participantes), obtivemos 45 medalhas;

1º Lugar na classificação geral da 1ª etapa do Campeonato Catarinense (ano de 2024), obtivemos 124 medalhas;

2º Lugar na classificação geral da 1ª Etapa do Campeonato Catarinense (ano de 2024), promovido pela FECAKI, participamos como convidado, obtivemos 72 medalhas;

2ª Lugar no país (17 estados participantes), Brasil Open de Karate (São Paulo), obtivemos 18 medalhas;

4ª Lugar (14 municípios), participamos como convidado, obtivemos 26 medalhas;

1º Lugar (06 municípios participantes), 2ª Etapa do Catarinense de Karate, obtivemos 111 medalhas;

1º Lugar geral Campeonato Brasileiro de Karate (FECAKI), obtivemos 34 medalhas;

6º Lugar geral Campeonato Brasileiro de Karate (CBKI) (24 estados participantes), obtivemos 16 medalhas;

2º Lugar (07 municípios participantes) Final do Catarinense de Karate (Prom. Pela FECAKI), obtivemos 47 medalhas;

5ª Lugar (39 municípios participantes) Olímpiadas Escolares de Marau, obtivemos 36 medalhas;

1º Lugar CAMPEONATO MUNDIAL (contado com 18 países participantes), obtivemos 36 medalhas;

1º Lugar na 3ª Etapa do Catarinense de Karate (FICK), (07 municípios participantes), obtivemos 92 medalhas;

1º Lugar na 1ª Etapa do Catarinense de Karate (FICK), (07 municípios participantes), obtivemos 92 medalhas. (ano de 2025);

1ª Lugar na Etapa do Catarinense de Karate (Prom. Pela FECAKI) (10 municípios participantes), obtivemos 79 medalhas. (ano de 2025);

4º Lugar no País Brasil Open de Karate (São Paulo) (17 estados participantes), obtivemos 38 medalhas. (ano de 2025);

1ª Lugar na Copa Getúlio Vargas de Karate (Getúlio Vargas) (14 municípios participantes), obtivemos 43 medalhas. (ano de 2025);

1º Lugar na 2ª Etapa do Catarinense de Karate (FICK), (06 municípios participantes), obtivemos 66 medalhas. (ano de 2025);

6º Lugar no País Brasil Campeonato Brasileiro Karate (São Paulo) (22 estados participantes), obtivemos 21 medalhas. (ano de 2025);
2º Lugar na Copa Itá de Karate (FCK), (07 municípios participantes), obtivemos 14 medalhas. (ano de 2025);
2º Lugar na Olimpíadas Escolares de Marau (FCK), (218 municípios participantes), obtivemos 34 medalhas. (ano de 2025);
1º Lugar no Campeonato Regional de Karate de Alto Bela Vista, (11 municípios participantes), obtivemos 81 medalhas. (ano de 2025);
1º Lugar na 3ª Etapa do Catarinense de Karate (FICK), (06 municípios participantes), obtivemos 73 medalhas. (ano de 2025);
1º Lugar na 1ª Etapa do Catarinense de Karate (FICK), (08 municípios participantes), obtivemos 73 medalhas. (ano de 2026);

8 – Algumas informações e fotos de Campeonatos.

Através dos números apresentados acima, podemos demonstrar que o projeto é viável e de grande relevância social. O Dojô Karatê Shotokan Piratuba e a Associação de Pais e Amigos do Karatê de Piratuba (APAK) desempenham um papel fundamental junto à comunidade, atendendo todo o município de Piratuba, além de alunos das cidades de Ipira e Peritiba.

A busca por apoio, patrocinadores e empreendedores que também acreditam no trabalho social é essencial para a manutenção da qualidade de vida de nossas crianças e jovens. Esse apoio é fundamental para que o projeto continue obtendo resultados positivos e promovendo melhorias reais na vida de cada cidadão de nossa cidade.

Vale ressaltar que os campeonatos disputados na cidade de São Paulo – SP são considerados os maiores eventos do mundo no que se refere à arte do Karatê Interestilos, com estimativas de mais de 3.000 atletas por evento, reunindo participantes dos 22 estados da federação, e com transmissão para o mundo todo.

Também há o projeto "Mamães Guerreiras do Karatê", apoiado pelo Fundo Social do Sicredi, se destacou a nível nacional como uma iniciativa inspiradora que valoriza o papel das mães no incentivo ao esporte e no desenvolvimento de jovens atletas. A ação fortalece os laços familiares e comunitários, mostrando como o apoio materno pode transformar realidades através do karatê, (link abaixo):

https://www.instagram.com/reel/C8csihXAWK5/?igsh=ZWFwcGRyZXJwOTJ2

Pela primeira vez na história do município, conseguimos "trazer" para casa 9 campeões mundiais de Karatê, através do 2º Campeonato Mundial IAKU de Karatê (IAKU) e do 9º Campeonato Pan-Americano de Karatê PKC, realizados na cidade de Fortaleza, em 2024.

Conforme lista de convocação abaixo:

CONFEDERAÇÃO ESPORTIVA BRASILEIRA DE KARATE
Entidade Federal De Administração De Desporto Reconhecida Pelo
Ministério dos Esportes / PKC / WKC – World Karate Confederation
CEBK
CNPJ:16988575/0001-02
Entidade Oficial Amparada pela Lei Nº 9.615/98

CONVOCAÇÃO

Belém, 16 de agosto de 2024.
Oficio Circular/CEBK N° 44/2024

Ref.: Convocação para Participação No 2º Campeonato Mundial de Karate IAKU e 9º Campeonato Panamericano de Karate PKC – BRASIL – FORTALEZA- CEARÁ 2024.

A Confederação Esportiva Brasileira De Karate, amparada pelo nosso estatuto vigente, considerando o, **2º Campeonato Mundial de Karate IAKU e 9º Campeonato Panamericano de Karate PKC**, que será realizado em **FORTALEZA-CE** entre 13 A 17 de novembro de 2024, vem por meio deste, **convocá-los (as) para integrar a Seleção Brasileira De Karatê Esportivo na condição de ATLETA.**

VALDELBERTO DE ABREU
EVANDRO RAFAEL BACKES
PEDRO GABRIEL BARCELLOS DA SILVA
NICOLY DE ABREU
JOÃO GUILHERME NUNES VIEIRA
VINÍCIUS RAFAEL DE ABREU
VALDENEI DE ABREU
MÔNICA MELISSA COWACICZ
EMANUEL JOSÉ ROGGIA MOREIRA PAZ
LUIZ FELIPE ROGGIA MOREIRA PAZ
MANUELLA LETÍCIA DEON
MILENA ELIZA ROGGIA MOREIRA PAZ
ANA LUIZA OLIVEIRA DO PRADO
JOÃO MARCELO DE SOUZA
JAQUELINE TAINARA DA SILVA
MARCELO HENRIQUE PIRES FALCÃO
DAVI DA ROSA
LUCAS CAUÊ DE ABREU
VIVIANE MOREIRA
WILLIAN TEILOR DO PRADO

Atenciosamente,

Jamil Nascimento Araújo Junior
Presidente Da CEBK

9. CAMPEÕES MUNDIAIS DE KARATE

Ana Luíza Oliveira do Prado: Campeã Mundial no kata em equipe

Davi Rosa: Campeão Mundial no kata individual

Manuela Letícia Deon: Campeã Mundial no kata individual e no kumite individual

Marcelo Henrique Falcão: Campeão Mundial no kata individual

Milena Eliza Roggia: Campeã Mundial no kata em equipe

Mônica Cowacicz: Campeã Mundial no kumite

Pedro Gabriel Barcellos: Campeão Mundial no kata em equipe;

Vinícius Rafael de Abreu: Campeão Mundial de Kumite

Viviane Moreira: Campeã Mundial no kumite

10. CALENDÁRIO DE EVENTOS (2026)

(abaixo alguns campeonatos programados para participarmos)



Associação de Pais e Amigos do Karate de Piratuba

APAK

PIRATUBA - SC





ALGUNS CAMPEONATOS QUE PARTICIPAMOS EM 2023, 2024 e 2025





Homenagem aos Campeões Mundiais na Câmara Municipal de Vereadores de Piratuba.

Associação de Pais e Amigos do Karate de Piratuba

APAK

PIRATUBA - SC













Em todos os campeonatos que participamos, SEMPRE divulgamos nossa cidade e, principalmente, nosso turismo, já que é nosso "CARRO CHEFE". Ensinamos nossos atletas, e especialmente nossas crianças, a importância de divulgar nossa cidade.

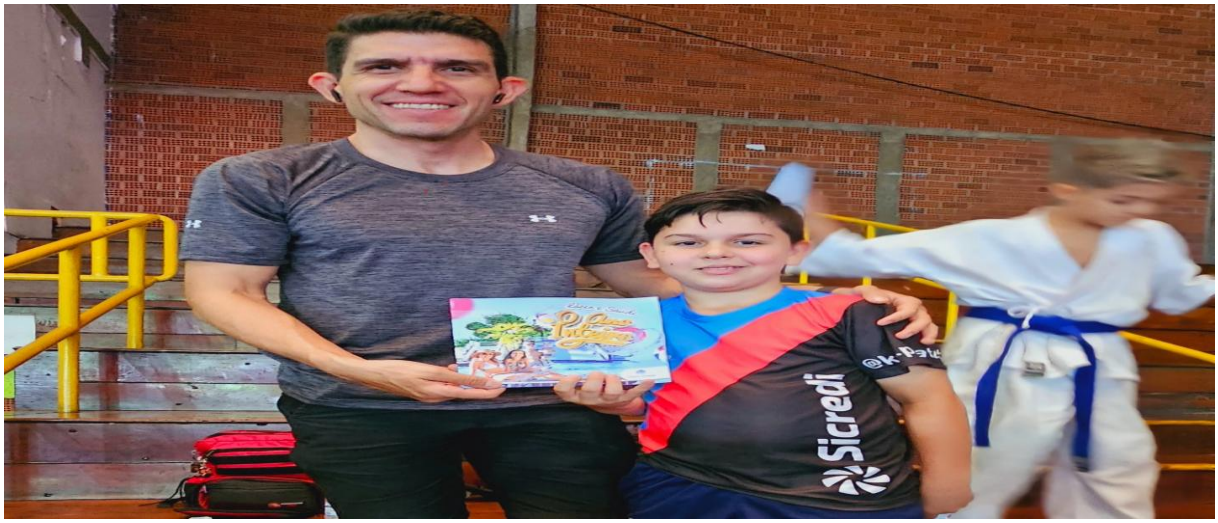

Associação de Pais e Amigos do Karate de Piratuba

APAK

PIRATUBA - SC








CAMPEONATO ESTADUAL DE KARATE
FECAKI
APAK
PIRATUBA -SC


BRASILEIRO
KARATE
INTERESTILOS
KARATE SHOTOKAN
PIRATUBA - SC


KARATE
MARAU - RS
KARATE SHOTOKAN
APAK
PIRATUBA -SC

Associação de Pais e Amigos do Karate de Piratuba

APAK

PIRATUBA - SC







Associação de Pais e Amigos do Karate de Piratuba

APAK

PIRATUBA - SC










LANCHES




VILLA FIORE


Sicredi
Termas Piratuba


KARATE SHOTOKAN
PIRATUBA - SC
Associação de Pais e Amigos do Karate de Piratuba

Associação de Pais e Amigos do Karate de Piratuba

APAK

PIRATUBA - SC







11. ALGUNS LINKS DE MATÉRIAS EM QUE FOMOS DESTAQUE.

https://camaradepiratuba.com.br/camara-concede-mocao-de-aplauso-as-maes-do-karate-e-as-atletas-femininas-de-jiu-jitsu-de-piratuba/

https://magronada.com.br/atletas-de-piratuba-conquistam-vaga-para-o-mundial-de-karate/

https://magronada.com.br/karate-de-piratuba-fica-bicampeao-do-karate-interestilos-de-santa-catarina/

https://jornalcomunidade.com.br/karate-de-piratuba-realiza-costelao-beneficente/

https://jornalcomunidade.com.br/karate-de-piratuba-participa-do-31-trofeu-brasil-karate-de-sao-paulo/

https://folhadovale.com.br/esporte/caratecas-de-bn-trazem-40-medalhas-do-catarinense-de-karate-interestilos-30392

https://agencia4.jornalfloripa.com.br/leragencia4/46911

https://agencia4.jornalfloripa.com.br/leragencia4/22129

https://www.cbm.sc.gov.br/indeX.php/blog-de-noticias/cabo-charles-zimmermann-sagra-se-campeao-brasileiro-de-karate-interestilos

https://www.instagram.com/reel/C8csihXAWK5/?igsh=ZWFwcGRyZXJwOTJ2

https://www.radiopiratuba.com.br/noticias/noticia/id:20358;karate-de-piratuba-e-campeao-geral-na-primeira-etapa-do-karate-interestilos.html

https://magronada.com.br/karate-de-piratuba-fica-em-primeiro-lugar-em-competicao-em-ipira/

https://piratuba.sc.gov.br/delegacao-de-piratuba-conquista-21-medalhas-no-32o-campeonato-brasileiro-de-karate-interestilos/

https://magronada.com.br/karate-de-piratuba-e-tricampeao-estadual-no-3o-campeonato-catarinense-de-karate-interestilos/

12. CÓPIA LEI DE UTILIDADE PÚBLICA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Piratuba
Estância Hidromineral e Climática

LEI ORDINÁRIA Nº 1.637/2023, 13 de julho de 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ PIRATUBA

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Vereador Jhonatan Spricigo propôs e a Câmara de vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Amigos do Karatê Piratuba, CNPJ 48.123.823/0001-30, com sede de foro nesta cidade.

Parágrafo Único: À entidade beneficiada ficam assegurados às prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas disposições em contrário.

Piratuba-SC, 13 de julho de 2023.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado ao Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93, Decreto nº1.996/2023
Em 13 de julho de 2023

Giovana Gelson Menegatel
Sec. De Administração e Finanças

13. Declaração

Venho submeter à apreciação de V.Sas. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de Termo de Colaboração.

Rogério Nunes Vieira

Pres. Da Ass.de Pais e Amigos do Karatê – APAK

CNPJ: 48.123.823/0001-30

Piratuba/SC, 27 de março de 2026.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA

Avenida Dezoito de Fevereiro, 753 Centro
Piratuba, Santa Catarina 89667-000
CNPJ N° 48.123.823/0001-30
Inscrição Municipal: 11428

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

PROPOSTA

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA**

ENDEREÇO: Avenida Dezoito de Fevereiro, 753 Centro

CIDADE:Piratuba CEP: 89667-000

ESTADO: Santa Catarina

FONE/FAX DA OSC: (49) 9 9947-5595

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: (49) 9 9800-4767

CNPJ: Nº48.123.823/0001-30

BANCO: SICREDI AGÊNCIA:0217 CONTA CORRENTE: 63287-1

A presente proposta tem como objeto a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o Município de Piratuba e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA**, e demais especificações constantes do edital de **Chamada Pública nº 01/2026.**

VALOR PROPOSTO: R$ 152.000,00

Valor proposto por extenso: Cento e cinquenta e dois mil reais.

ANEXAR A ESTA PROPOSTA: PLANO DE TRABALHO, PLANILHA DE PREÇOS, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.

Piratuba/SC, 27 de Março de 2026.

Rogerio Nunes Vieira
Presidente
Carteira de Identidade nº 681.910.819-20

Contato: Rogerio Nunes Vieira
Telefone: (49) 9 9800-4767

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
RUA GOVERNADOR JOSÉ LACERDA, 133 - CENTRO - Piratuba
CEP: 89667-000 CNPJ: 82.815.481/0001-58 Telefone: (49) 3553-0146
E-mail: contabilidade@piratuba.com.br Site:

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 4/2026

Processo Adm.: **29/2026**
Data do Processo: **20/02/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 13.019/2014, Art. 24, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 29/2026
b) Nr. Licitação: 4/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 02/04/2026
e) Objeto da Licitação: *CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, em projetos esportivos e lazer*

Participante: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA (48.123.823/0001-30)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, em projetos esportivos e lazerrr - CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, em projetos esportivos e lazerrr Marca:	1,000	MES	152.000,00	152.000,00

Total do Participante: **152.000,00**

Total Geral: 152.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Dpto de Desporto	07.003.27.812.0008.2018.3.3.50.00.00	R$ 152.000,04

Piratuba, 02/04/2026

VANDERLEI WEBER:63683067934

Assinado digitalmente por VANDERLEI WEBER:63683067934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=VANDERLEI WEBER:63683067934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.06 11:06:55-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.0.1

Assinatura do Responsável

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2026

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** através da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** e a Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos do Karatê - APAK,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sr. **Ana Paula da Silveira**, inscrita no CPF-MF sob o nº ***282.520***, e do outro lado a Entidade **Associação de Pais e Amigos do Karatê - APAK**, com sede na Av 18 de Fevereiro, 753, centro, Piratuba, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 48.123.823/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Rogério Nunes Vieira, inscrito no CPF-MF sob o nº ***910.819***, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 736 de 14 de fevereiro de 2017 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROJETO- Chamamento público as entidades privadas, sem fins lucrativos, registradas no Município de Piratuba, com a finalidade de desenvolver a prática de Esportes, afim de executar aulas com professores habilitados, organizar competições municipais e representar o Município de Piratuba em competições esportivas regionais, estaduais, interestaduais e nacionais, nas categorias; infantil, infanto juvenil e adultos.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital**,** juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente colaboração a importância total de **R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), parceladamente em 12 (dose) parcelas/meses de: valores variáveis conforme cronograma no mês de aplicação.**

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas das legislações vigente, a contemplação do Edital e o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Parágrafo Terceiro - As execuções das propostas deverão ser elaboradas prevendo-se prazo de execução no período de 12 (doze) parcelas/mês, ficando assim estabelecido que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após o recebimento da última parcela, a entidade deverá num prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento para fazer a prestação de contas e enceramento do Termo de Colaboração.

Parágrafo Quarto - Caso não prestação de contas haja a prestação de contas em contas exigidas no Parágrafo anterior ou divergências nas mesmas o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – **DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma apresentado na proposta e aceito pela Municipalidade tanto o valor como os meses de parcelamento.

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pela Secretaria da Refeita Federal (SRF), com prazo de validade vigente.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do exercício de 2026.

- ✓ 007.003 – 2.018 – 3.3.50.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000, (40) - Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração;

b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as regras, prazos e demais condições previstas no Edital e outras Legislações Vigentes;

c) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

d) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência do Termo de Colaboração;

f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA - O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** através do órgão gestor signatário do presente instrumento é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização do Termo de Colaboração será exercida pela **Municipalidade**, através do responsável gestor designado, com as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – **GESTOR DESIGNADO: KARLA RIFFEL DA SILVA.**

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária.

CLÁUSULA OITAVA – O Município de Piratuba ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência do Termo de Colaboração, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA - O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir do mês de **ABRIL/2026 À MARÇO DE 2027**.

Parágrafo Primeiro - O prazo estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, trinta dias anteriores ao termo inicialmente previsto.

Parágrafo segundo – Poderá o presente Termo de Colaboração, a critério da Administração, ter sua vigência prorrogada em prazo não superior ao originalmente pactuado na Cláusula Nona do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – Poderá o Município de Piratuba promover de ofício a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de termo aditivo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Quarto – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada após a aprovação da autoridade competente, e tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Diretoria de Controle Interno.

Parágrafo Quinto – A Organização da Sociedade Civil é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo de Colaboração em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA Décima- A Organização da Sociedade Civil obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra e insumos, e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - Pela execução da colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termo de Colaboração, de fomento ou de colaboração, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termo de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Paráfrafo Segundo – As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Organização da Sociedade Civil reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso da Organização da Sociedade Civil ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da

parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Se, por qualquer razão, a Organização da Sociedade Civil não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO – O presente Termo de Colaboração poderá a critério da administração, ser rescindido nos seguintes termos:

a) O município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado à entidade em prazo não inferior a 30 (trinta) dias;

b) A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão do Termo de Colaboração, estando à entidade sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital de chamamento, seus anexos e demais normas vigentes.

c) Por acordo entre as partes, poderá ser rescindido antecipadamente o instrumento celebrado entre as partes, desde que previamente notificada a parte contrária com antecedência de **30 (trinta) dias**.

d) A qualquer momento com antecedência mínima de **30 (trinta) dias,** sob notificação a Autoridade Máxima poderá rescindir o presente Termo, com a sua paralização de pagamento mediante justificativa.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil celebrante do presente termo, exceção de convênio e ou Termo de Colaboração não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 736, de 14 de fevereiro de 2017 e demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 736, de 14 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** na figura do gestor

designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente instrumento.

O não atendimento das atividades de aulas/treinamentos semanais, bem como as metas e quantidade de alunos relacionados no Plano de Trabalho e a efetivação da participação e metas o Gestor deverá comunicar a Autoridade Máxima, que poderá rescindir o presente Termo.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal-SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E para a sua validação, o presente Termo de Parceria é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE PIRATUBA, 02 DE ABRIL DE 2026.

_____
VANDERLEI WEBER
Prefeito Municipal

_____
ANA PAULA DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

_____
ENTIDADE
Representante Legal